REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
S/1679/2020	12-05-2020	SAI–SRAPAP/2020/318		06-07-2020

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 876/XI – DISTRIBUIÇÃO DE MÁSCARAS COMUNITÁRIAS OU DE USO SOCIAL NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Exmo. Senhora,
Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pela Senhora Deputada Mónica Seidi do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

1 – O critério de distribuição das máscaras sociais, conforme anunciado desde o início do processo, acompanhou a calendarização definida para a flexibilização gradual das medidas de confinamento nas várias ilhas da Região Autónoma dos Açores, com exceção do Concelho do Nordeste pelas razões que são públicas.

2 – As medidas implementadas de confinamento obrigatório e de restrição de mobilidade nos restantes concelhos da ilha de São Miguel, não impunham a urgência na distribuição de máscaras sociais nessa ilha.

3 – Não se verificou qualquer atraso, conforme ponto n.º 1.

4 – As empresas envolvidas na produção e no fornecimento das máscaras sociais ao Governo dos Açores foram duas regionais, Insular Fardas e Euromotas e duas nacionais, a Calvelex e a Petratex.

5 – Tal como foi público, o Governo dos Açores esteve sempre aberto a todas as propostas de confeção de máscaras sociais apresentadas por qualquer empresa, de qualquer ilha da

Região, desde que as mesmas cumprissem as regras estipuladas pela Direção Geral de Saúde e pela Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde - INFARMED para este tipo de produto e estivessem certificadas pelo CITEVE.

6 – A distribuição já se encontra concluída em todas as freguesias dos Açores, através das respetivas juntas de freguesia, e nos termos acordados com a Delegação Regional da ANAFRE.

Com os melhores cumprimentos, e consideração

A Chefe do Gabinete

Lina Maria Cabral de Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada 1721 Proc. n.º 54-03-00
Data 020/07/06 N.º 876 XI